

GUATEMALA

É aceite o **Passaporte Comunitário** para a entrada de **cães e gatos**, desde que no mesmo esteja **averbada informação sobre**:

- Bom estado de saúde do animal;
- Vacinação contra a raiva válida, cumprindo-se as especificações do fabricante para a vacina escolhida, nomeadamente em relação aos prazos de validade para revacinação, sendo a vacinação válida de imediato se forem cumpridos os prazos de revacinação;
- Vacinações contra outras doenças que não a raiva, cumprindo-se os prazos de revacinação conforme as especificações do fabricante para a vacina escolhida;
- Desparasitações externa e interna com produtos aprovados em Portugal.

Atenção/Attention:

O regresso a Portugal implica uma colheita de sangue efetuada por um veterinário habilitado, pelo menos 30 dias após a vacinação da raiva* do animal previamente identificado com microchip e 3 meses antes da circulação. Este prazo de 3 meses não se aplica se a análise de sangue for realizada, com resultado favorável, antes do animal ter deixado o território da Comunidade. Consulte o Regulamento (UE) N.º 576/2013.

***Entenda-se esta vacinação como uma primo-vacinação, não sendo aplicável o período de espera de pelo menos 30 dias numa revacinação efetuada dentro do período de validade da vacinação anterior.**